



# Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Autógrafo nº 65/2025 - fl. 1

## Autógrafo nº 65/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 42, de 12-11-2025, do Poder Executivo, código externo: 228.717.630.343.169.329, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 40 c.c. artigo 41, inciso I c.c. artigo 42, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 44.185,20 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR
<b>02.01.01.01.0310050.0238 01 – Manutenção da Câmara Municipal</b> 3.1.90.13.00 (ficha 6) – Obrigações Patronais.	R\$ 44.185,20

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito descrito no art. 1º desta Lei decorrerá de anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO	VALOR
<b>02.01.01.01.0310049.1005 01 – Manutenção da Câmara Municipal</b> 4.4.90.51.00 (ficha 2) – Obras e Instalações.	R\$ 8.773,87
<b>02.01.01.01.0310050.0238 01 – Manutenção da Câmara Municipal</b> 4.4.90.52.00 (ficha 12) – Equipamentos e Material Permanente.	R\$ 60,60
<b>02.01.01.01.0310052.2153 01 – Escola do Legislativo</b> 3.3.90.39.00 (ficha 16) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$ 4.000,00
<b>02.01.01.01.0320051.2039 01 – Controle Legislativo</b> 3.3.90.39.00 (ficha 22) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$ 31.350,73
<b>TOTAL</b>	R\$ 44.185,20

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# *Câmara Municipal de Santa Isabel*

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Autógrafo nº 65/2025 – fl.2

Santa Isabel, 28 de novembro de 2025.

NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO  
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS  
Secretário Administrativo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4A0-BA62-427E-B0DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 28/11/2025 09:26:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO (CPF 273.XXX.XXX-75) em 28/11/2025 09:27:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D4A0-BA62-427E-B0DA>